

## OFÍCIO CIRCULAR Nº 003/2023

Fortaleza, 22 de maio de 2023.

**Assunto: Plano de Distribuição de Superávit 2021 (Reserva Especial).  
Esclarecimentos adicionais.**

No intuito de trazer informações adicionais complementares acerca do andamento do Plano de Distribuição de Superávit (saldo da Reserva Especial) apurado ao final do exercício de 2021 objeto do Ofício Circular nº 001/2023, datado de 07/03/2023, a Diretoria Executiva da Fapece vem dar conhecimento a todos os participantes (ativos e assistidos) e ao patrocinador-instituidor (Ematerce) do Plano de Benefício Definido da entidade de que no dia 27/03/2023 realizou uma reunião por meio remoto com a equipe técnica da PREVIC, órgão de supervisão e controle que fiscaliza as atividades desempenhadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs), para obter maiores informações acerca do indeferimento do Plano de Distribuição de Superávit inicialmente apresentado, objeto do Processo nº 44011.007865/2022-67.

Como já informado no Ofício Circular nº 001/2023, de 07/03/2023, o objetivo da FAPECE era o de implementar um Plano de Distribuição justo e equânime, isto é, que viesse atender indistintamente todo o público vinculado ao plano de benefícios e aos seus patrocinadores, tendo sido apresentado inicialmente na forma de **reversão de valores (devolução de recursos financeiros)**.

Contudo, lamentavelmente a PREVIC não aprovou o plano no formato apresentado. Por meio do Parecer de nº 54/2023/CTR/CGTR/DILIC a PREVIC concluiu pela improcedência do Plano de Distribuição de Superávit nessa modelagem.

Na reunião realizada no dia 27/03/2023, a FAPECE e a equipe da Vesting, consultoria atuarial da entidade, receberam informações sobre a modelagem adequada para aprovação do Plano de Distribuição de Superávit, que deveria ocorrer, inicialmente, por meio da **suspensão de contribuições**.

Contudo, essa modelagem (suspensão de contribuições) não alcançaria o grupo dos pensionistas, considerando que esse grupo não contribui para o Plano de Benefícios (PBD).

Assim, de acordo com o órgão de supervisão e amparado nas disposições do art. 24, §1º da Resolução CNPC nº 18/2018, a entidade deve apresentar um novo

Plano de Distribuição de Superávit (saldo da Reserva Especial) na forma de **suspensão de contribuições para o grupo dos participantes ativos, assistidos e patrocinadores cumulado com a melhoria de benefícios para o grupo dos pensionistas (a ser implementada por meio da instituição de um benefício extraordinário temporário).**

Ocorre que nem o Regulamento do Plano de Benefício Definido (PBD) e nem a Nota Técnica Atuarial do plano contemplam tal possibilidade e precisam ser ajustados para permitir a instituição de benefícios não programados.

Já ajustamos a Nota Técnica Atuarial para contemplar essa possibilidade e estamos trabalhando também na alteração do Regulamento do PBD de forma a incluir tal previsão. A alteração do Regulamento do PBD é um processo mais complexo, regulado por norma específica e que precisa da aprovação do órgão regulador (PREVIC).

Em paralelo, a Diretoria Executiva da FAPECE está no aguardo da apresentação do novo Plano de Distribuição de Superávit por parte da consultoria atuarial, o que deve ocorrer ao longo dos próximos dias.

Cientes da expectativa gerada junto aos nossos participantes e patrocinadores e no intuito de prestar informações com transparência e de aliviar os ânimos, diminuindo o desassossego e o mal-estar resultante dessa situação decorrente da expectativa criada em volta de tema tão relevante, firmamos a presente nota com atualização das informações sobre o andamento do caso, na certeza de que em breve deveremos receber de nossa consultoria o novo Plano de Distribuição do Superávit (saldo da Reserva Especial) elaborado conforme as diretrizes determinadas pela PREVIC por ocasião da reunião realizada em 27/03/2023 para aprovação e implantação.

Sendo estas as informações que temos para o momento.

Atenciosamente,

**Francisco de Assis Sousa**  
Diretor de Seguridade

**Tiago Parente Lessa**  
Diretor Presidente